

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 4fhtep1 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/09/2023 Projeto de lei nº 1929/2023 Protocolo nº 10656/2023 Processo nº 3233/2023	
Autor: Dep. Wilson Santos		

**Institui a Campanha Estadual de Incentivo à
Reinserção Social para Pessoas Resgatadas
após o Desaparecimento.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Incentivo à Reinserção Social para Pessoas Resgatadas após o Desaparecimento.

Art. 2º Constituem como objetivos da Campanha:

I – Promover a reintegração bem-sucedida dessas pessoas na sociedade;

II – Oferecer acolhimento e apoio emocional e físico para as pessoas desaparecidas durante o processo de reinserção;

III – Incentivar parcerias com empresas e empregadores para oferecer oportunidades de trabalho e promover a inclusão dessas pessoas no mercado de trabalho.

Art. 3º As ações da campanha deverão ser ministradas nas unidades da Administração pública direta e indireta, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados, por profissionais da área da saúde, educação, assistência social e psicologia.

Art. 4º O Estado deverá, em parceria com entidades governamentais e não governamentais criar mecanismos de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso da campanha e garantir sua eficácia.

Art. 5º Poderão ser firmados convênios com o Poder Público para melhor execução da Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A reinserção social de pessoas resgatadas após o desaparecimento é crucial para ajudá-las a reconstruir suas vidas após um período de vulnerabilidade e incerteza.

Infelizmente, não é incomum relatos de pessoas que passam semanas, meses ou até anos desaparecidas e ao retornarem, não sabem como retomar suas vidas. A campanha teria o objetivo de proporcionar um ambiente acolhedor e de suporte emocional para as pessoas resgatadas, disponibilizar aconselhamento e terapia para ajudar as pessoas a lidar com traumas emocionais e experiências vividas no tempo do desaparecimento.

A campanha busca combater a discriminação que muitas vezes cercam pessoas desaparecidas, ajudando a conscientizar a sociedade sobre a importância da reintegração social.

Essa campanha bem-sucedida ajudaria a reduzir o risco de reincidência em situações de vulnerabilidade, melhorando seu ambiente social, buscando promover parcerias entre o governo, organizações não governamentais, empresas e comunidade em geral para criar uma rede de suporte abrangente.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar esta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Setembro de 2023

Wilson Santos
Deputado Estadual